



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 467/1984

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial de até CR\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica autorizado o executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial na quantia de até CR\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), para atendimento de despesas são constantes do orçamento vigente.

ART. 2º.- O crédito de que trata o artigo 1º desta lei, destina-se à construção de um posto de saúde, no Conjunto Habitacional Cambé IV.

ART. 3º.- Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos previstos nos incisos II, III e IV do § 1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

ART. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,

aos 28 de novembro de 1984.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor Deptº de Administração

Projeto n° 11/1984.

Autor: Executivo Municipal.